



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA 18 AO PROJETO DE LEI Nº 2.034/2023

Art. 1º Fica alterado Art. 4º do Projeto de Lei nº 2.034/2023, conforme proposto a seguir:

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, mediante a utilização de recursos obtidos por excesso de arrecadação, anulação de dotações orçamentárias e superávit financeiro do exercício anterior na forma do Artigo 43, da Lei Nº. 4.320/64.

Art. 2º - Esta emenda uma vez aprovada será incorporada ao Projeto de Lei nº 2.034/2023 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 06 de dezembro de 2023.

GUILHERME
GUIMARAES DE
AZEVEDO:089188596
00

Assinado de forma digital por
GUILHERME GUIMARAES DE
AZEVEDO:08918859600
Dados: 2023.12.07 12:36:39
-03'00"

Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo – PT

*Recbido
19/12/2023
em reunião
Ordinária*



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

O Artigo 31 da Constituição Federal afirma que é responsabilidade do Vereador fiscalizar e controlar as contas públicas de forma permanente, o que representa um grande serviço à comunidade.

Assim, a presente Emenda **visa assegurar ao Poder Legislativo que exista maior fiscalização no uso do dinheiro público, principalmente no que tange a suplementação dos recursos de uma pasta para outra pelo Executivo Municipal.**

Cabe destaque que desde o ano de 2021 o orçamento municipal está nos moldes do parâmetro proposto nessa Emenda.

Contamos com a aprovação dos nobres Edis para a alteração do citado Projeto através da Emenda.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 06 de dezembro de 2023.

GUILHERME GUIMARAES
DE
AZEVEDO:08918859600

Assinado de forma digital por
GUILHERME GUIMARAES DE
AZEVEDO:08918859600
Dados: 2023.12.07 12:36:54 -03'00'

Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)